



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E AFINS, COM VARIAÇÃO DE CARDÁPIO, PARA EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL COM RESPECTIVO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇO DE APOIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE: 01 SANDUICHE (QUEIJO) COM PÃO DE FORMA, 01 BOLO, 01 PÃO COLONIAL, 01 HOT DOG, 01 MINI HANBURG, 01 MINI PIZZA, UMA PORÇÃO DE SALADA DE FRUTAS. 01 SUCO DE FRUTA OU ACHOCOLATADO (CAIXA DE 200ML DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO)	KIT	4000	R\$ 17,47	R\$ 69.880,00
2	BRUNCH TIPO 1: 02 TIPOS DE TORTA SALAGADA: BACALHAU, ATUM, CAMARÃO E/OU FRANGO; 01 TIPO DE TORTA DOCE: CUPUAÇU, MARACUJÁ E/OU CHOCOLATE; 04 TIPOS DE SALGADOS: CROQUETE DE FRANGO, KIBE, RISOLE DE CAMARÃO, BOLINHO DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE; 03 TIPOS DE DOCES: BRIGADEIROS, CASADINHOS, MONTEIRO LOPES, QUADRADINHOS DE MARACUJÁ, TARTELETES DE CUPUAÇU E /OU ROSQUINHA DE CASTANHA DO PARÁ; NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, MELANCIA, UVA THOMPSON, MAÇÃ, PERA, MELÃO E/OU MANGA.	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	2000	R\$ 34,86	R\$ 69.720,00
3	BRUNCH TIPO 02: PRATO QUENTE: LASANHA À BOLONHESA, EMPADÃO DE FRANGO, EMPADÃO DE BACALHAU E/OU LASANHA DE CAMARÃO; 01 PRATO FRIO: SALPICÃO DE FRANGO, SALADA DE BACALHAU E/ OU SALADA DE CAMARÃO; BOLO: LEITE, MILHO, FORMIGUEIRO E/ OU CHOCOLATE; TIPOS DE TORTA SALGADA: BACALHAU, ATUM, CAMARÃO E/ OU FRANGO; 01 TIPO DE TORTA DOCE: CUPUAÇU, MARACUJÁ E/ OU CHOCOLATE; 04 TIPOS DE SALGADO: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, RISSOLE DE CAMARÃO, BOLINHO, DE BACALHAU E/ OU PASTEL DE CARNE; 03 TIPOS DE DOCES: BRIGADEIROS, CASADINHOS, MONTEIRO LOPES, QUADRADINHOS DE MARACUJÁ, TARTELETE DE CUPUAÇU E/ OU ROSQUINHA DE CASTANHA DO PARÁ; NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS: MAMÃO, MELANCIA, UVA THOMPSON, MELÃO E/OU MANGA. SALADA DE FRUTAS. BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 1ª	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	2000	R\$ 49,27	R\$ 98.540,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE

	LINHA (NORMAL, LIGHT E DIET); ÁGUA MINERAL; CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ LEITE. 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI.				
4	CAFÉ DA MANHÃ: CROISSANTS, BRIOCHES, PÃO (DE FORMA E CARECA), TRANÇAS DE QUEIJO, PRESUNTO, PEITO DE PERU; SANDUICHES DE QUEIJO, PRESUNTO E PEITO DE PERU, MANTEIGA; 05 TIPOS DE FRUTAS; 03 TIPOS DE BOLOS VARIADOS; BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO (DE MARCA CONHECIDA); 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI.	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	2000	R\$ 22,56	R\$ 45.120,00
5	COFFE BREAK: TIPOS DE MINI SANDUICHES COM PÃO DE FORMA: QUEIJO E PRESUNTO, ATUM, QUEIJO, SALAME E/OU GELEIA DE CUPUAÇU; 01 TIPO DE TORTA SALGADA: BACALHAU, ATUM, CAMARÃO E/OU FRANGO; TIPOS DE SALGADOS: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, QUEIJO, RISSOLE DE CAMARÃO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE; BEBIDAS: CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE COM CHANTILLY (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO), ÁGUA MINERAL; 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI.	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	2000	R\$ 42,47	R\$ 84.940,00
6	COQUETEL: SALGADOS FINOS FRIOS; BARQUETA DE FRANGO DEFUMADO, PUPUNHA COM QUEIJO ROQUEFORT, CANAPÉ DE BACALHAU, TARTELETE DE CAMARÃO, QUICHE DE RICOTA E TOMATE SECOS (05 UNIDADES POR PESSOA); QUENTES: CAMARÃO EMPANADO, CROQUETE DE CARNE COM AIPIM, BOLINHO DE BACALHAU, CROQUETE DE FRANGO COM CATUPIRY, BOLINHAS DE PROVOLONE (05 UNIDADES POR PESSOA); DOCES VARIADOS: BRIGADEIRO, CASADINHOS, MONTEIRO LOPES, QUADRADINHO DE MARACUJÁ, TARTELETE DE CUPUAÇU E/OU ROSQUINHA DE CASTANHA DO PARÁ (05 UNIDADES POR PESSOA); REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, LIGHT E DIET) E ÁGUA MINERAL; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS: GOIABA, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI.	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	2000	R\$ 35,62	R\$ 71.240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE

7	ALMOÇO/JANTAR: OPÇÃO DE PRATO FRIO: SALADA DE BACALHAU, SALADA DE FOLHAS COM MOLHO, SALPICÃO DE FRANGO DEFUMADO, E/OU SALADA CAESAR. OPÇÕES DE PRATOS QUENTES: FILÉ DE CARNE: FILÉ MIGNON AO MOLHO MADEIRA, FILÉ MIGNON AO MOLHO DE CASTANHA DO PARÁ, FILÉ MIGNON À PARMEGIANA, FILÉ MIGNON AO MOLHO DE MOSTARDA, ESTROGONOFE DE FILÉ MIGNON E/OU FILÉ MIGNON AO MOLHO DE GORGONZOLA. FILÉ DE PEIXE: FILÉ DE PEIXE AO FORNO COM MOLHO DE CAMARÃO ROSA, FILÉ DE PEIXE AO FORNO COM MOLHO DE ERVAS, FILÉ DE PEIXE DORÉ, E/ OU MOQUECA DE FILÉ. FILÉ DE FRANGO: FILÉ DE FRANGO À MILANESA RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO, FILÉ AO MOLHO DE CATUPIRY, FILÉ DE FRANGO AO MOLHO DE ASPARGO, ESTROGONOFE DE FILÉ DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO COM MOLHOS DE ERVAS, E/OU FILÉ DE FRANGO COM LEGUMES 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES: ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, FAROFA E BATATA FRITA, BATATA SAUTÉ E/OU PURÉ DE BATATAS. 02 TIPOS DE SOBREMESAS: TORTA NEGA MALUCA, TORTA DE MORANGO, TORTA DE CUPUAÇU COM QUEIJO, TORTA MARIA IZABEL DE BACURI, TORTA ALEMÃ, TORTA DE MARACUJÁ, CREME DE BACURI, E/OU CREME DE CUPUAÇU. BEBIDAS: REFRIGERANTE 1ª LINHA (NORMAL, LIGHT E DIET), ÁGUA MINERAL, COQUETEL DE FRUTAS, CAFEZINHO; 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, ACEROLA, TAPEREBÁ, MARACUJÁ E/ OU ABACAXI. OBS: OS PEIXES DEVEM SER SEM PELE E ESPINHA, PODENDO UTILIZAR SOMENTE O FILÉ DO PESCADO. EM HIPÓTESE NENHUMA, A CONTRATADA PODERÁ SE UTILIZAR DE PEIXES COM ESPINHAS.	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	1500	R\$ 87,15	R\$ 130.725,00
8	ALMOÇO/JANTAR SIMPLES: BIFE ACEBOLADO, OU FILÉ DE FRANGO NA CHAPA OU FILÉ DE PEIXE FRITO OU PICADINHO COM ACOMPANHAMENTOS: FEIJÃO, ARROZ, FAROFA E SALADA. 01 SOBREMESA: MARIA IZABEL, TAÇA DA FELICIDADE, NEGA MALUCA OU PUDIM. BEBIDAS: 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS: GOIABA, ACEROLA, CUPUAÇU E ABACAXI. REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, LIGHT E DIET) E ÁGUA MINERAL.	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	1500	R\$ 35,62	R\$ 53.430,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE

9	REFEIÇÕES INDIVIDUAIS (MARMITEX): CARDÁPIO BÁSICO: ARROZ, FEIJÃO (PRETO OU CARIOCA), CARNE BOVINA, AVES, PESCADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SALADAS VARIADAS, LEGUMES, VERDURAS, MASSAS E/OU QUALQUER OUTRO ACOMPANHAMENTO DE BOA QUALIDADE. OBS. COM PESO MÍNIMO TOTAL DE 700G E NO MÍNIMO 250G DE PROTEÍNA. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU MARMITAS TERMINAS DESCARTÁVEL.	UND	2000	R\$ 28,42	R\$ 56.840,00
10	BUFFET DE FEIJOADA: Entradas - Torradinhas com patês de azeitonas e Atum. Ingredientes: Carne seca, Costelinha de porco, Paio, Linguiça e lombo, Rabo de porco (opcional), Pé de porco (opcional), Orelha de porco (opcional) Guarnições, Arroz branco cozido, Vinagrete, Farofa, Couve mineira e laranja Saladas (escolher uma) grega (alface, pepinos, tomate e azeitona), Tropical (acelga, alface americana, abacaxi, manga, kiwi) Tempero para salada e molhos. Material incluso: Pratos, garfos, guardanapos, palitos.	Custo da unidade do serviço / fornecimento por pessoa	1.000	R\$ 31,71	R\$ 31.710,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 712.145,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 031.25/CMA-PA.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que possibilitem a análise de cada um dos produtos inerentes ao serviço objeto do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

9.2. O presente processo licitatório justifica-se: A Câmara Municipal de Ananindeua, enquanto instituição pública de natureza legislativa, exerce papel fundamental na representação dos interesses da população e no fortalecimento do diálogo democrático. Para o pleno exercício de suas atividades institucionais, a Casa Legislativa realiza, ao longo do exercício, uma variedade de eventos protocolares, como sessões solenes, audiências públicas, cerimônias comemorativas, encontros interinstitucionais, reuniões



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE

técnicas, confraternizações oficiais, recepção de autoridades, visitas institucionais, palestras e demais atividades que demandam suporte de serviços de alimentação.

A realização desses eventos exige a oferta de serviço de buffet de qualidade, com estrutura profissional e adequada às necessidades específicas de cada ocasião. Isso inclui a apresentação de cardápios variados e equilibrados, compatíveis com a formalidade dos eventos e adaptáveis a diferentes públicos, bem como o fornecimento de utensílios, materiais de apoio (louças, copos, talheres, toalhas, mesas de apoio, entre outros), montagem e desmontagem do espaço, e presença de equipe de atendimento capacitada e uniformizada.

A contratação de empresa especializada justifica-se por diversos fatores:

- a) **Demanda contínua e imprevisível:** A Câmara realiza eventos em diferentes datas e horários, de acordo com o calendário institucional e as necessidades de cada período legislativo. Esses eventos, muitas vezes, ocorrem de forma simultânea ou com pouco tempo de antecedência, o que exige agilidade e capacidade de resposta imediata por parte da empresa contratada.
- b) **Padrão de qualidade exigido:** Dada a natureza institucional dos eventos, que frequentemente contam com a presença de autoridades municipais, estaduais e federais, lideranças comunitárias e representantes da sociedade civil, é fundamental assegurar um padrão elevado de atendimento e hospitalidade, reforçando a imagem da Câmara como um órgão organizado, acolhedor e eficiente.
- c) **Necessidade de cumprimento de normas sanitárias e regulatórias:** A manipulação e o fornecimento de alimentos em eventos públicos devem observar rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e da legislação vigente, incluindo condições adequadas de higiene, transporte e conservação dos alimentos. A contratação de empresa especializada garante o cumprimento desses requisitos, mediante apresentação de licenças e certificados obrigatórios.
- d) **Racionalização de recursos humanos e materiais:** A Câmara Municipal não dispõe de equipe interna, estrutura física, equipamentos ou insumos que possibilitem a execução direta desse tipo de serviço, o que torna a contratação de empresa externa não apenas mais prática, mas também mais eficiente, evitando a sobrecarga de servidores e permitindo o foco nas atividades-fim do Poder Legislativo.
- e) **Flexibilidade e personalização:** Cada evento possui características próprias e objetivos específicos, exigindo diferentes formatos de serviço (coffee break, brunch, coquetel, almoço, jantar, lanche volante, etc.), o que requer uma empresa que possa adaptar-se às demandas com agilidade, criatividade e profissionalismo.

Além dos pontos citados, é importante destacar que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet encontra respaldo legal nas normas que regem a administração pública, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE

e da busca pela melhor relação custo-benefício, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.1. Portanto, considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a demanda institucional recorrente, a necessidade de garantir um atendimento digno, eficiente e respeitoso aos convidados da Câmara Municipal, e a impossibilidade de execução direta desses serviços, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com variação de cardápio e fornecimento completo de materiais e apoio logístico**, por meio de processo licitatório ou contratação conforme as hipóteses previstas em lei, visando atender com qualidade os eventos institucionais da Câmara Municipal de Ananindeua/PA.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, afirmando que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, à oferta de vantagens indevidas a agentes públicos, à fraude em licitações e à manipulação de contratos.

3.3. Os demais critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços de buffet deverá ocorrer **mediante solicitação formal da Câmara Municipal**, com antecedência mínima estipulada em contrato, observando o cronograma e as especificações definidas para cada evento institucional.

4.2. A entrega do objeto será considerada realizada a partir da **montagem completa da estrutura do serviço**, com os alimentos preparados, dispostos e prontos para consumo, o fornecimento dos materiais de apoio (utensílios, toalhas, descartáveis, etc.) e a presença da equipe de atendimento devidamente uniformizada e em número adequado.

4.3. O critério de aceitação do objeto será baseado nos seguintes parâmetros:

- **Conformidade com o cardápio solicitado**, incluindo quantidade, variedade e apresentação dos itens alimentares;
- **Cumprimento dos prazos estabelecidos** para a montagem, execução e desmontagem dos serviços;
- **Qualidade dos alimentos servidos**, observando condições de higiene, temperatura adequada, frescor e segurança alimentar;
- **Disponibilidade dos materiais e utensílios**, em condições de uso, limpos e organizados conforme previsto;
- **Postura e desempenho da equipe de apoio**, quanto à uniformização, atendimento, educação e agilidade no serviço;
- **Atendimento às normas sanitárias e de boas práticas** de manipulação e acondicionamento de alimentos.

4.4. A aceitação final será formalizada pelo **Fiscal do Contrato**, mediante relatório de verificação e, quando necessário, registro fotográfico e/ou relatório técnico. O não



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE**

atendimento aos requisitos poderá ensejar a **recusa parcial ou total dos serviços**, com aplicação das sanções previstas no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE**

6.1. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE**

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 712.145,00 (Setecentos e doze mil, cento e quarenta e cinco reais).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Câmara Municipal do Município de Ananindeua para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
GABINETE DO PRESIDENTE**

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Funcional Programática: 0112200162374 – Apoio as ações administrativas
Natureza De Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ
Sub-elemento: 3390399900 - Outros serviços de terceiros – PJ.
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANANINDEUA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Ananindeua/PA, 19 de março de 2025.

VANDERRAY LIMA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal